

MP / GM
03000.007068/2009-54
15/12/2009

Aviso-Circular nº 008 /2009/GM/CGU-PR

Em 14 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Brasília, DF

Assunto: **Prazo para guarda de documentos relativos a convênios e contratos de repasse.**

Senhor Ministro,

Comunico a Vossa Excelência que, por força de decisão liminar do Juiz da 17ª Vara da Justiça Federal (Seção Judiciária do DF), exarada no processo nº 2009.34.00.026027-5, (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a União), foi determinada a guarda dos documentos relativos à prestação ou à tomada de contas de convênios e contratos de repasse pelo prazo de 20 anos, ampliando-se, portanto, enquanto vigorar a ordem judicial, o prazo de 10 anos fixado no § 3º do artigo 3º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Atenciosamente,

  
**JORGE HAGE SOBRINHO**

Ministro de Estado do Controle e da Transparência

Ao DR Juiz HAMILTON,  
EM 18/12/09.

  
**Patrícia Brito de Azeiteiro**  
Chefe da Assessoria Técnica e  
Administrativa do Gabinete do  
Ministro/MEP